SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Platina/SP, 20 de agosto de 2026.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, administrativos e legais necessários à **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para adequação da EMEF Professora Terezinha Aparecida Gonçalves às normas de acessibilidade e às exigências do Corpo de Bombeiros**, localizada no Município de Platina/SP.

A contratação visa à execução das intervenções necessárias para promover a adequação da unidade escolar às normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente à **ABNT NBR 9050/2020, bem como às exigências de segurança contra incêndio e emergência estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP**, proporcionando condições adequadas de acessibilidade, segurança e utilização das instalações por alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação, os quais deverão orientar a execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, garantindo o atendimento às necessidades da Administração e às normas técnicas e legais aplicáveis.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para adequação da EMEF Professora Terezinha Aparecida Gonçalves às normas de acessibilidade e às exigências do Corpo de Bombeiros.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se necessária para promover as adequações físicas da EMEF Professora Terezinha Aparecida Gonçalves, a fim de atender integralmente às normas de segurança contra incêndio estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado. Atualmente, o imóvel apresenta não conformidades que impedem a revalidação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para o funcionamento regular de edificações públicas.

As intervenções são indispensáveis para garantir a segurança do local, prevenir riscos de incêndio, adequar as rotas de fuga, instalar os sistemas de combate, além de implementar a sinalização e demais medidas exigidas pela legislação vigente.

A ausência dessas adequações pode inviabilizar a regularização da EMEF Professora Terezinha Aparecida Gonçalves, responsabilização administrativa e risco à integridade física dos trabalhadores e alunos no local e do patrimônio público. Assim, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades escolares de forma regular, segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente pelos **artigos 6º, 11, 12 e 18**, bem como demais dispositivos aplicáveis.

Conforme o disposto no **artigo 28, inciso II, e no artigo 29, inciso I**, da referida Lei, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Serão observadas ainda as normas técnicas e regulamentares pertinentes:

- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (ITs aplicáveis);
- Normas da ABNT referentes a instalações elétricas.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.07.02 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610020 GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

123610020.1.068000 ADEQUAÇÃO DA EMEF PROF. TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4019 Fonte: 1 TESOURO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, métodos executivos e demais condições estabelecidas no Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram a contratação.

Os serviços compreendem as intervenções necessárias à adequação da EMEF Professora Terezinha Aparecida Gonçalves às normas de acessibilidade e às exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo, entre outros, os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, tais como adequações de acessos e rotas acessíveis, prolongamento da rede de hidrantes, instalação e adequação de corrimãos, barras de apoio, sinalização e demais dispositivos de acessibilidade, bem como a instalação e adequação dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes da documentação que compõe o processo.

Também deverão ser executados todos os serviços civis, elétricos, hidráulicos, de acabamento e demais intervenções complementares que estejam previstos nos projetos, memoriais e planilhas e que sejam necessários à perfeita execução e funcionalidade das adequações.

Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão atender às especificações estabelecidas nos documentos técnicos, ser adequados à finalidade a que se destinam e observar os padrões de qualidade e segurança exigidos.

A empresa contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma planejada e organizada, podendo ocorrer simultaneamente quando houver compatibilidade técnica entre as atividades, desde que não haja comprometimento da qualidade, da segurança dos trabalhadores, dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para sinalização, isolamento e proteção das áreas em intervenção, especialmente considerando que os serviços serão realizados em unidade escolar, de modo a evitar riscos e minimizar interferências no desenvolvimento das atividades educacionais, quando estas ocorrerem concomitantemente à execução dos serviços.

A execução deverá obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as relacionadas à acessibilidade, bem como às Instruções Técnicas e demais exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP, além das normas de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes.

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, cabendo à contratada prestar todas as informações solicitadas e promover as correções eventualmente determinadas pela fiscalização.

A medição dos serviços será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos nos documentos que integram a contratação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O início dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato. Alterações de prazo somente serão aceitas mediante justificativa técnica e autorização da fiscalização.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, é de **R$ 173.860,87 (cento e setenta e três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**, com base em composições de custos atualizadas e nos referenciais de preços do **SINAPI (07/2026 COM DESONERAÇÃO) - SP OBRAS (BOLETIM 202 COM DESONERAÇÃO) - SP EDUCAÇÃO (04/2026) - SIURB (01/2026 - COM DESONERAÇÃO) e Composição Própria**.

9.1. CUSTOS POR ETAPA

A distribuição dos valores por etapa, pode ser observado, conforme a tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	PERCENTUAL (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.932,20	1,69%
2	SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R$ 102.379,86	58,89%
3	CORRIMÃOS	R$ 53.796,69	30,94%
4	ACESSIBILIDADE	R$ 6.779,36	3,90%
5	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES	R$ 449,20	0,26%
6	EQUIPAMENTOS DE APOIO	R$ 4.267,34	2,45%
7	CENTRAL DE GÁS	R$ 2.507,17	1,44%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 749,05	0,43 %
VALOR TOTAL		**R$ 173.860,87**	**100%**

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O pagamento será efetuado, de acordo com o avanço físico da obra, mediante medições mensais, devidamente atestadas pela fiscalização.

A empresa contratada deverá protocolar na recepção da Prefeitura Municipal de Platina ou encaminhar no e-mail **(obras@platina.sp.gov.br)**, o seu boletim de medição solicitando o pagamento dos serviços executados os quais serão devidamente fiscalizados pelo engenheiro civil responsável da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, que emitirá o termo de recebimento dos serviços autorizando o faturamento da nota fiscal de serviços e a liquidação parcial do empenho.

Para cada medição, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- Boletim de Medição devidamente assinado pelo responsável técnico;
- Nota Fiscal correspondente ao valor executado no período;
- Diário de Obras atualizado ou Relatório Fotográfico, do período de execução, contendo registros das atividades executadas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), todos dentro do prazo de validade.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao atesto da fiscalização quanto à conformidade dos serviços com o projeto e as especificações técnicas.

Os critérios de aceitação incluem também a utilização de materiais de qualidade comprovada, execução conforme boas práticas da engenharia e aprovação final pela equipe de fiscalização.

As medições serão pagas em até 30 dias, conforme o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Platina.

Nas notas fiscais, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte.

Caso a Contratada seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Para o desbloqueio da última parcela deverá a empresa apresentar o boletim de medição final e solicitar o termo de recebimento definitivo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

O processo licitatório será realizado na **modalidade Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas licitantes deverão comprovar capacidade técnica em obras similares, registro no CREA ou CAU, regularidade fiscal e trabalhista, boa situação financeira e apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado. Deverá ser apresentada também Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais responsáveis pela execução da obra.

11.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Registro ou inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional competente, conforme as áreas de atuação previstas para este processo de contratação, em plena validade.

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde ateste que a licitante já prestou os referidos serviços em condições e características em conformidade com o objeto da licitação, e que eles foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos. Abaixo constam as medias respeitando o limite de 50% estabelecido no §2º do art. 67 da Lei n. 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	15,00	UN
2	TUBO GALVANIZADO DN=2.1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	39,68	M
3	ABRIGO DE HIDRANTE DE 1 1/2" COMPLETO, INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2X15M)	1,00	UN
4	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	9,00	UN

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante e Contratada;
- Número do Contrato;
- Tipo de obra/serviço e descrição do objeto executado;

- Nome do responsável técnico e ART de execução;
- Endereço da obra;
- Prazo efetivo de execução;
- Descrição, unidade e quantidade dos serviços.

Observação: Os atestados poderão ser apresentados em documento único ou em mais de um.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação da capacitação Técnico-Profissional de todos os membros que irão atuar, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA (ou ainda CAU ou CFT, no caso de o objeto licitado também ser de competência destes profissionais), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços licitados abrangendo os seguintes serviços sem exigência de quantitativos, conforme a Súmula 23 do TCESP.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA
2	TUBO GALVANIZADO DN=2.1/2", INCLUSIVE CONEXÕES
3	ABRIGO DE HIDRANTE DE 1 1/2" COMPLETO, INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2X15M)
4	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho. Será admitida ainda a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.

12. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo da obra os serviços:

- Placa de sinalização em pvc fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência;
- Tubo galvanizado dn= 2. 1/2", inclusive conexões;
- Abrigo de hidrante de 1.1/2" completo, inclusive mangueira de 30 m (2x15m);
- IL-83 iluminação autônoma de emergência - led.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normativas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar a obra conforme os projetos e normas técnicas;

- Utilizar materiais de qualidade e mão de obra qualificada;
- Garantir a segurança nos locais das intervenções;
- Cumprir rigorosamente o cronograma de execução e responsabilizar-se pela guarda de equipamentos e materiais até a entrega definitiva;

- Realizar a inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como providenciar a baixa do cadastro ao término da execução;
- Elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, registrando o andamento das atividades, ocorrências e condições de execução, devendo o referido diário ser encaminhado mensalmente à fiscalização juntamente com os boletins de medição;

- Assegurar que o responsável técnico da empresa realize visitas periódicas à obra, emitindo registros e relatórios técnicos sobre o andamento e a conformidade dos serviços;
- Preservar a placa de identificação da obra, mantendo-a em local visível, em perfeitas condições de conservação e legibilidade durante todo o período de execução, sendo responsável por reparos, manutenção ou substituição da placa sempre que necessário;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização exercida pela Contratante.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar à contratada todos os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à perfeita execução dos serviços;

- Prestar os esclarecimentos técnicos que se façam necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de profissional designado, registrando as orientações, ocorrências e deliberações;
- Verificar e atestar as medições dos serviços executados, autorizando os respectivos pagamentos, observada a conformidade com o projeto, com o cronograma físico-financeiro e com as normas aplicáveis;
- Emitir a Ordem de Serviço que autorizará o início da execução contratual;
- Providenciar, ao término do objeto contratado, o Termo de Recebimento Provisório e, após as verificações, o Termo de Recebimento Definitivo;
- Adotar todas as demais providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento, controle e execução contratual.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência igual a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura ou até o término da obra, o que ocorrer primeiro.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato na forma do Artigo 96 da Lei nº14.133/2021, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela contratada quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº14.133/2021.

16. GARANTIA DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos constantes na planilha orçamentária a cargo de fornecimento pela empresa contratada deverão possuir garantia não inferior à 12 (doze) meses a contar de seu recebimento definitivo.

17. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Será admitida a subcontratação parcial de serviços do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela Administração e que atenda as seguintes condições:

- A subcontratação não poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato;
- Não será permitida a subcontratação integral do objeto contratado, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato;
- A subcontratação de empresas que possuam qualquer impedimento legal para contratar com a Administração Pública será vedada;
- A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados, incluindo qualidade, prazos e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- O não cumprimento das obrigações pelo subcontratado não eximirá a contratada de suas responsabilidades perante a Administração Pública;

- A Administração Pública se reserva o direito de fiscalizar os serviços subcontratados, podendo solicitar substituição do subcontratado caso identifique irregularidades;
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com a Administração ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas;
- O descumprimento das regras de subcontratação poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multas e até rescisão contratual.

18. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Danilo de Souza Ferreira Lima

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

CPF: 367.931.428-01

E-mail: obras@platina.sp.gov.br

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato: Matheus Oliveira Pereira

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 370.173.348-17

E-mail: obras@platina.sp.gov.br

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20. PREPOSTO DA CONTRATADA

A **Contratante** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência regerá a contratação da empresa responsável pela execução do referido objeto. Qualquer alteração em seu conteúdo deverá ser formalmente justificada e previamente aprovada pela Administração Municipal.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS OLIVEIRA PEREIRA
Data: 20/08/2026 13:25:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus Oliveira Pereira
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071176192